



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

19/08/2015 ATÉ 19/08/2015



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG MARCELO VIEIRA.....	1
2	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG AQUILES EMIR.....	3
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4 5 6 7 8
	3.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	9
	3.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	10
	3.5 BLOG MARCELO VIEIRA.....	11
	3.6 G1 MARANHÃO.....	12 13
	3.7 IMIRANTE.COM.....	14 15
	3.8 SITE O QUARTO PODER.....	16
	3.9 SITE PIRAPEMAS.COM.....	17
	3.10 SITE SUA CIDADE.....	18
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	19
	4.2 BLOG AQUILES EMIR.....	20 21 22
	4.3 BLOG DO NETO FERREIRA	23 24 25 26 27
	4.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	28
	4.5 BLOG MARCELO VIEIRA.....	29
	4.6 BLOG REI 12.....	30
	4.7 G1 MARANHÃO.....	31
	4.8 PORTAL VERAS.....	32
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 SITE IDIFUSORA.....	33
6	POSSE	
	6.1 CHAPADINHA SITE.....	34
7	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	7.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	35
	7.2 BLOG WILTON LIMA.....	36
	7.3 PORTAL VERAS.....	37
	7.4 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	38
	7.5 SITE CNJ.....	39
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	40
	8.2 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	41
	8.3 SITE IDIFUSORA.....	42
	8.4 SITE SUA CIDADE.....	43
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	44
	9.2 SITE IDIFUSORA.....	45

Ex-prefeita Gleide Santos pega mais uma "canetada" do Tribunal de Justiça

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão negou na manhã desta segunda-feira (17), mais uma um pedido de liminar da ex-prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos (PMDB), que tenta desesperadamente suspender a sessão da Câmara municipal de vereadores que cassou seu mandato.

Desta vez, o Desembargador Lourival Cerejo negou o pedido de liminar de suspensão da sessão que cassou o mandato de Gleide Santos por perda do objeto, ou seja, sendo impossível voltar no tempo e suspender uma sessão da Câmara que foi realizada legitimamente, segundo ele.

De acordo com a decisão, resta a gestora a opção de ingressar com nova ação na comarca local, a fim de solicitar a anulação com alegação de novo objeto, ou seja, nova alegação de suposto direito seu violado.

Ao que se percebe, a cada dia que passa o cerco se fecha mais ainda para a ex-prefeita, que responde a inúmeros processos na justiça.

Leia a integra da decisão:

.MANDADO DE SEGURANÇA N°. 0005279-89.2015.8.10.0000 (30428/2015) – SÃO LUÍS

IMPETRANTE: GLEIDE LIMA SANTOS

ADVOGADO: SEBASTIÃO DA COSTA SAMPAIO NETO

IMPETRADO: DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL SEREJO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JUDICIAL. EXTINÇÃO POR DESISTÊNCIA DO WRIT QUE ACOLHE O SUPOSTO ATO TERATOLÓGICO. OCORRÊNCIA DA SESSÃO DE JULGAMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA NA CÂMARA DOS VEREADORES POR DECISÃO DIVERSA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

1. Não subsistindo o ato tido por ilegal e abusivo, conclui-se que a hipótese é de prejudicialidade do mandamus, em face da perda superveniente de seu objeto.

2. Esvaziada a eficácia da decisão impugnada, ou por desistência da ação principal, ou por decisão diversa e impossibilidade de suspender sessão já realizada, não subsiste interesse/utilidade de reforma ou nulidade do

ato impugnado.

3. Mandado de Segurança prejudicado.

VISTOS ETC.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Gleide Lima Santos contra ato judicial supostamente ilegal prolatado pelo des. Raimundo José Barros de Sousa, relativo ao deferimento de liminar no Agravo Regimental nº. 27.563/2015, reconsiderando a negativa de concessão de liminar no Mandado de Segurança nº. 25871/2015.

Fazendo um histórico da situação fática e processual, trata-se de mandado de segurança que visa reformar decisão liminar em agravo regimental (fls. 371-376), que reconsiderou primeira manifestação de indeferimento do writ dada em plantão judicial (fls. 356-358), para que se efetivassem os trabalhos da comissão processante da Câmara Municipal de Açailândia, criada pela resolução nº. 001/2015 e substituída pela Resolução nº. 002/2015.

A impetrante expõe que ajuizou ação cautelar preparatória na 1ª Vara da Comarca de Açailândia com o fito de suspender os trabalhos da comissão processante instituída pela Câmara Municipal. A liminar foi deferida e suspensa a sessão de julgamento marcada para o dia 3.6.2015 (fls. 221-227). Contra essa decisão a Câmara Municipal de Açailândia impetrou o Mandado de Segurança nº. 25871/2015, este sendo indeferido de plano em plantão judicial, mas reconsiderada a decisão denegatória pelo Agravo Regimental nº. 27563/2015. Desta decisão do desembargador Raimundo José Barros de Sousa é que a impetrante sustenta ter ocorrido ilegalidade e teratologia no decisum, atuando a via mandamental como verdadeiro substituto recursal.

A ação mandamental foi ajuizada no plantão judicial em que atuou o desembargador Jamil Gedeon, sendo deferida a liminar de suspensão da decisão do desembargador impetrado, Raimundo Barros, retomando-se, novamente, a eficácia da decisão de primeiro grau que suspendia os trabalhos da comissão processante (fls. 378-382).

Distribuída sob esta relatoria, determinou-se o cumprimento das notificações e intimações necessárias para o trâmite do feito (fl. 395).

O impetrado ratifica sua decisão liminar e sustenta a regularidade da comissão processante para a apuração de infrações político-administrativas. Sustenta que sua decisão foi tomada em sede de agravo regimental, cabível à espécie. Destaca, ainda, ser incabível mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso (fls. 407-408).

A impetrante atravessa petição informando que a decisão primeva de suspender os trabalhos da comissão processante, prolatada pelo juízo de primeiro grau, sofreu recurso de agravo de instrumento de nº. 32911/2015, que foi julgado improvido pelo ora relator deste mandamus. Contudo, a Câmara Municipal ingressou com a Suspeição de Liminar nº. 33.464/2015, sendo deferida pela Presidente desta egrégia Corte, que retomou o andamento da sessão de julgamento pela comissão processante da Câmara Municipal. Protesta para que seja cumprida a decisão tomada neste mandado de segurança e no agravo de instrumento, suspendendo os trabalhos da comissão processante (fls. 411-418).

A Câmara de Vereadores do município de Açailândia junta petição atestando a homologação de desistência do Mandado de Segurança nº. 25871/2015, sustentando a perda de objeto de todos os recursos interpostos naquela ação, inclusive o Agravo Regimental nº. 27563/2015, no qual o ato impugnado nesta ação mandamental

foi prolatado. Por consequência, requer a cassação da liminar deferida em plantão judicial por perda superveniente do objeto deste mandado de segurança (fls. 428-430).

É o relatório. Passo a decidir.

O mandado de segurança em análise foi impetrado contra decisão proferida pelo des. Raimundo Barros nos autos do Agravo Regimental nº. 27563/2015, oriundo de decisão monocrática no Mandado de Segurança nº. 25871/2015. O ato impugnado deferiu liminar em favor da comissão processante da Câmara Municipal, retirando os efeitos suspensivos dados pelo juízo de primeiro grau em ação cautelar.

Ocorre que, conforme mencionado nas informações prestadas pela Câmara Municipal e verificado no sítio eletrônico deste eg. Tribunal de Justiça, o Mandado de Segurança que gerou o referido Agravo Regimental foi extinto por desistência dos impetrantes (fl. 431).

Homologada a desistência, extingue-se a ação mandamental sem julgamento de mérito e as decisões que nela foram determinadas perdem a eficácia mandamental.

Ademais, a decisão do juiz de primeiro grau foi suspensa por decisão diversa do ato tido por ilegal. A manutenção dos trabalhos da comissão processante da Câmara Municipal foi prolatada pela presidente deste Tribunal de Justiça, Des^a. Cleonice Freire, em Suspensão de Liminar nº. 33.464/2015, nos termos dos art. 504 c/c art. 506 do RITJ/MA (fls. 412-417), contrariando a pretensão material dos impetrantes e os possíveis efeitos deste mandamus.

Dessa forma, extinta a ação mandamental, na qual o ato impugnado fora combatido por este mandando de segurança, e ocorrendo decisão da Presidência desta Corte sobre a manutenção dos atos da comissão processante da Câmara Municipal, a nulidade ou reforma da decisão do Des. Raimundo Barros não terá qualquer efeito prático sobre a pretensão de suspensão dos trabalhos, pretensão que compõe o interesse de agir nesta demanda.

Destaca-se, que o pedido no writ é de nulidade da decisão do des. Raimundo Barros e suspensão da sessão extraordinária marcada para o dia 28.6.2015, ou outra que vise o julgamento do processo político-administrativo (fl. 31). Contudo, após a desistência da ação, a decisão não mais subsiste. Por outro ponto, a sessão de julgamento do processo político-administrativo já ocorreu[1], mantidos os atos da comissão processante por decisão da Presidência deste Tribunal, decisão diversa do objeto deste mandado de segurança.

Ante tais circunstâncias, não subsistindo o ato tido por ilegal e abusivo, ou perdendo sua eficácia perante a suspensão de liminar prolatada pela Presidência desta egrégia Corte, conclui-se que a hipótese é de prejudicialidade domandamus em face da perda superveniente de seu objeto.

Leia mais em: <http://goo.gl/UjOp7h>

Tribunal de Justiça ratifica afastamento do procurador geral do Município de Itapecuru-Mirim

A decisão de afastar do cargo o procurador-geral do Município de Itapecuru-Mirim, tomada pela Justiça a partir de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão, foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. A ação foi proposta em 14 de maio, contra o prefeito de Itapecuru-Mirim, Magno Amorim, e o procurador-geral do município, Euclides Figueiredo Correa Cabral. Ambos são acusados da prática de nepotismo, haja vista que o prefeito é casado com uma irmã do procurador-geral.

A Liminar que afastou Euclides Cabral do cargo foi proferida pela juíza Laysa de Jesus Martins Mendes, da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, em 30 de junho. O ex-procurador-geral do Município recorreu da decisão, que foi mantida pela juíza Mirella Cezar Freitas. Na ação, o promotor de justiça Benedito Coroba, que respondia pela 1ª Promotoria de Itapecuru-Mirim à época, enfatiza que a irregularidade, no caso a nomeação para cargo público de parente por afinidade, viola a Constituição Federal e a Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

A norma resguarda da proibição ao nepotismo as nomeações de parentes para cargos políticos - como os de ministros de Estado, secretário estadual ou municipal. De acordo com o membro do Ministério Público, uma decisão do Supremo Tribunal Federal - STF (Reclamação 12742), "rechaçou a hipótese do cargo de procurador-geral do município ser considerado cargo político". Ao final do processo, o Ministério Público pede que seja declarada a nulidade do ato de nomeação de Euclides Figueiredo Cabral, para o cargo de procurador-geral do Município de Itapecuru-Mirim; a perda dos valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; o ressarcimento integral dos valores percebidos, como procurador-geral do Município, nos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, além de outras penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Solicita também que o prefeito Magno Amorim seja condenado com a perda do cargo, a suspensão dos direitos políticos por oito anos; a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos, mais o pagamento de multa civil no valor de 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo réu em abril de 2015 no cargo de prefeito de Itapecuru-Mirim.

Empreiteira da Cemar rompe adutora da Caema e o fornecimento de água é suspenso em parte de São Luís

Uma obra da Construtora Bravo, responsável pela obra de implantação de uma subestação da Cemar, no Outeiro da Cruz, provocou a suspensão no fornecimento de água para boa parte da cidade depois que perfurou uma adutora de água da Caema (de 700 mm) que passa por dentro da área. Em decorrência disso, foram desligados, durante a noite de terça-feira(18), os Sistemas Italuís, Sacavém/Batatã e Paciência.

Em nota, a Caema informou que "constatou-se que a adutora rompida é responsável pelo transporte de água do Sistema Paciência para os reservatórios localizados no Outeiro da Cruz. Os sistemas Italuís e Sacavém/Batatã voltaram a funcionar normalmente na madrugada desta quarta-feira(19). Por conta desse rompimento na adutora, o abastecimento de água para as regiões Cohab, Cohatrac e adjacências, atendidas pelo Sistema Paciência, está temporariamente paralisado. Os trabalhos de conserto desse vazamento devem ser concluídos às 13h, com o sistema voltando a funcionar normalmente em seguida".

Policial suspeito de atirar contra manifestantes é solto por determinação de juiz

PM matou jovem de 19 anos durante desocupação de terreno em São Luís (Biaman Prado / O Estado)|

O cabo da polícia militar Janilson Silva dos Santos, preso como suspeito de atirar contra manifestantes durante uma operação de desocupação na Vila Luizão, foi solto ontem por determinação do juiz da Central de Inquéritos de São Luís, Osmar Gomes dos Santos.

Um tiro disparado por um dos policiais envolvidos no caso atingiu o jovem Fagner Barros dos Santos, de 19 anos, que morreu no local. O caso aconteceu no último dia 03 de agosto.

A decisão do magistrado ocorreu porque não ter sido possível verificar que efetivamente o projétil que vitimou Fagner saiu da arma do PM.

Outro policial envolvido no crime, o cabo Marcelo Monteiro dos Santos teve a prisão preventiva decretada pela Justiça.

O caso ainda está sendo apurado pela polícia militar do estado.

Camargo Corrêa devolverá mais de R\$ 104 milhões aos cofres públicos

O Grupo Camargo Corrêa admitiu nesta quarta-feira (19), sua participação do esquema de fraude de licitações da Petrobras. E com isso, foi indenizada a devolver mais de R\$ 104 milhões aos cofres públicos, em um acordo fechado com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Esse foi o primeiro acordo de cessação de conduta na investigação de cartel em licitações da Petrobras, que são investigados pelo Cade e que também faz parte da Operação Lava Jato.

O acordo negociado pela Superintendência-Geral do Cade envolve, além da construtora, o ex-presidente da Camargo Corrêa, Dalton dos Santos Avancini, e o ex-vice-presidente da empresa Eduardo Hermelino Leite.

Em nota, a construtora afirmou que o acordo "é consequência da decisão da Administração da empresa de colaborar com as investigações para identificar e sanar irregularidades, além de seguir aprimorando seus programas internos de controle e compliance".

Em troca da confissão de culpa foi suspenso o processo admirativo contra a empresa.

Camargo Corrêa devolverá mais de R\$ 104 milhões aos cofres públicos

O Grupo Camargo Corrêa admitiu nesta quarta-feira (19), sua participação do esquema de fraude de licitações da Petrobras. E com isso, foi indenizada a devolver mais de R\$ 104 milhões aos cofres públicos, em um acordo fechado com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Esse foi o primeiro acordo de cessação de conduta na investigação de cartel em licitações da Petrobras, que são investigados pelo Cade e que também faz parte da Operação Lava Jato.

O acordo negociado pela Superintendência-Geral do Cade envolve, além da construtora, o ex-presidente da Camargo Corrêa, Dalton dos Santos Avancini, e o ex-vice-presidente da empresa Eduardo Hermelino Leite.

Em nota, a construtora afirmou que o acordo "é consequência da decisão da Administração da empresa de colaborar com as investigações para identificar e sanar irregularidades, além de seguir aprimorando seus programas internos de controle e compliance".

Em troca da confissão de culpa foi suspenso o processo admirativo contra a empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS
19/08/2015 - BLOG DO NETO FERREIRA - NETO FERREIRA
POSITIVA
Justiça atende pedido do Ministério Público e interdita carceragens em Moção e Igarapé do Meio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
19/08/2015 - BLOG DO NETO FERREIRA - NETO FERREIRA
POSITIVA
Justiça atende pedido do Ministério Público e interdita carceragens em Moção e Igarapé do Meio

Documentos de licitações devem ser entregues em no máximo 24h em Pedreiras

Ontem(18), o juiz Marco Adriano Fonseca, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, determinou que os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da gestão do prefeito Totonho Chicote, entreguem no prazo máximo de 24 horas, todos os documentos referentes às licitações que sumiram da Prefeitura.

Pedreiras: Justiça manda membro da CPL entregar documentos de licitações

O juiz Marco Adriano Fonseca, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, determinou hoje (18) que o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Municípios, José de Ribamar Nogueira, entregue em juízo, no prazo máximo de 24 horas, todos os documentos referentes às licitações promovidas pela Prefeitura no ano de 2015.

A decisão atende a pedido da prefeita Fátima Vieira, que encontrou a sala da CPL trancada assim que assumiu o comando do município, há duas semanas, após o afastamento de Totonho Chicote.

Em caso de descumprimento da decisão, o magistrado expedirá mandado de busca e apreensão nas residências de Nogueira, de Totonho Chicote, Sys Day Raposo, Paulo Rogério de Medeiros e de Patrício Oliveira.

Justiça mantém procurador-geral de Itapecuru afastado do cargo por nepotismo

Prefeito de Itapecuru Magno Amorim|

Prefeito de Itapecuru é casado com uma irmã do procurador-geral

A decisão de afastar do cargo o procurador-geral do Município de Itapecuru-Mirim, tomada pela Justiça a partir de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão, foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, em decisão de 29 de julho.

A ação foi proposta em 14 de maio, contra o prefeito de Itapecuru-Mirim, Magno Amorim, e o procurador-geral do município, Euclides Figueiredo Correa Cabral. Ambos são acusados da prática de nepotismo, haja vista que o prefeito é casado com uma irmã do procurador-geral.

A Liminar que afastou Euclides Cabral do cargo foi proferida pela juíza Laysa de Jesus Martins Mendes, da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, em 30 de junho. O ex-procurador-geral do Município recorreu da decisão, que foi mantida pela juíza Mirella Cezar Freitas.

Na ação, o promotor de justiça Benedito Coroba, que respondia pela 1ª Promotoria de Itapecuru-Mirim à época, enfatiza que a irregularidade, no caso a nomeação para cargo público de parente por afinidade, viola a Constituição Federal e a Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

A norma resguarda da proibição ao nepotismo as nomeações de parentes para cargos políticos - como os de ministros de Estado, secretário estadual ou municipal. De acordo com o membro do Ministério Público, uma decisão do Supremo Tribunal Federal - STF (Reclamação 12742), "rechaçou a hipótese do cargo de procurador-geral do município ser considerado cargo político".

Ao final do processo, o Ministério Público pede que seja declarada a nulidade do ato de nomeação de Euclides Figueiredo Cabral, para o cargo de procurador-geral do Município de Itapecuru-Mirim; a perda dos valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; o ressarcimento integral dos valores percebidos, como procurador-geral do Município, nos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, além de outras penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Solicita também que o prefeito Magno Amorim seja condenado com a perda do cargo, a suspensão dos direitos políticos por oito anos; a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos, mais o pagamento de multa civil no valor de 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo réu em abril de 2015 no cargo de prefeito de Itapecuru-Mirim.

Presídios de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco são inspecionados

O presidente do Conselho Penitenciário do Estado e secretário da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF-TJMA), Gerson Lelis Costa, coordenou inspeções nas unidades prisionais de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco, nos dias 13 e 14 de agosto, seguindo cronograma institucional e recomendação do Departamento Penitenciário Nacional e do Ministério Público Estadual.

Em Imperatriz, foram vistoriadas pelos membros do Conselho a Central de Custódia de Presos de Justiça, Centro de Triagem, Casa de Albergado e a Penitenciária, que está em obras. Na sexta-feira (14), a visita se estendeu às unidades de Açailândia e Porto Franco.

O objetivo, segundo o presidente do Conselho, é fiscalizar a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) nas unidades e analisar a situação da conclusão da obra na Penitenciária de Imperatriz.

Durante a inspeção, os conselheiros vistoriaram as instalações das unidades, como as salas de aula, o ambulatório, o pátio, onde é realizado o banho de sol dos internos, além dos setores administrativos, de assistência social e psicologia da unidade.

Também participaram da ação a psicóloga Francisca Morais da Silveira; o defensor público estadual, Bruno Dixon Maciel; o defensor público federal, Yuri Michael Pereira Costa; a procuradora da República, Thayná Freire de Oliveira; e o promotor de Justiça, Pedro Lino Silva Curvelo.

Em Açailândia e Porto Franco, a inspeção foi acompanhada pela assistente social Maria das Dores, os defensores públicos Thiago Manoel Cavalcante Amim Castro e Clara Welma Florentino e Silva, além da promotora de Justiça.

O presidente do Conselho Penitenciário, Gerson Lelis, ressaltou a importância do órgão no cumprimento e fiscalização da lei de execução penal. "Estamos cumprindo o estabelecido na LEP, de forma que, através da fiscalização dos estabelecimentos prisionais, podemos emitir pareceres, supervisionar os patronatos e a assistência aos egressos, além de apresentar ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária os devidos relatórios, buscando sempre o melhor cumprimento da execução das penas, sem desvios e sem injustiças", destacou.

O Conselho Penitenciário do Maranhão realiza inspeções rotineiras nas unidades prisionais do Estado e conta com representantes da Ordem dos Advogados, Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado e da União, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Conselho Regional de Medicina e Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Regularização fundiária em Santa Inês entregará os primeiros títulos no próximo dia 03

No gabinete da juíza Oriana Gomes, e que contou com a presença do prefeito e do procurador do município, respectivamente Ribamar Alves e Ronaldo Ribeiro. |

No próximo dia 03 de setembro, moradores do bairro Coheb, em Santa Inês, colhem os primeiros frutos do Projeto de Regularização Fundiária promovido pela Corregedoria Geral da Justiça em parceria com a Prefeitura da cidade com a entrega dos primeiros títulos de posse resultantes da regularização. A corregedora geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, e a juíza corregedora Oriana Gomes, à frente do projeto da Corregedoria, se fazem presentes ao evento. De acordo com o secretário do meio ambiente do município, Luis Carlos, cerca de 60 títulos de posse serão entregues na ocasião. Ao final, a ideia é entregar pelo menos 400 títulos aos moradores do bairro.

A entrega do documento que garante ao cidadão o título de propriedade da área que ocupa foi definida em reunião realizada na manhã desta terça-feira (18), no gabinete da juíza Oriana Gomes, e que contou com a presença do prefeito e do procurador do município, respectivamente Ribamar Alves e Ronaldo Ribeiro.

Baixa renda - Um dos pilares da atual gestão da CGJ, o Projeto de Regularização Fundiária da Corregedoria conta com a parceria do Governo do Estado, prefeituras municipais, organizações e movimentos sociais e outras entidades e é voltado para moradores de baixa renda. No Maranhão, o projeto já contempla diversos municípios, a exemplo de São Luís (Coroadó, Coroadinho, Cidade Operária, Cidade Olímpica e Vila Embratel) Imperatriz, Caxias, Anajatuba, Santa Inês e São Jose de Ribamar.

A magistrada chama a atenção para as duas vertentes do projeto - a regularização dominial (registro do título pelos cartórios), e a intervenção urbanística, a cargo da administração estadual e municipal e que envolve a infraestrutura da área a ser regularizada, aí incluídos saneamento básico (com esgotamento), acessibilidade (acesso a ônibus, escola, creche, etc.) habitabilidade e preservação do meio ambiente, entre outros. "Sem intervenção urbanística não há regularização", diz a magistrada.

Justiça determina interdição de carceragens em Monção e Igarapé do Meio

Atendendo a solicitação feita pelo Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública (ACP) proposta no último dia 12, a Justiça determinou, no dia seguinte, 13, prazo de 15 dias para que sejam interditadas as carceragens das Delegacias de Polícia de Monção e Igarapé do Meio.

Na ACP, o promotor de justiça Leonardo Santana Modesto, titular da Comarca de Monção (da qual Igarapé do Meio é Termo Judiciário), afirma que as carceragens nos dois municípios "vêm sendo modelo de violação dos direitos humanos, tendo em vista que não atendem às mínimas condições estabelecidas na Lei de Execuções Penais, no que concerne ao tratamento dispensado aos presos provisórios".

Em Igarapé do Meio, o Ministério Público verificou que as condições de higienização da carceragem são precárias, com paredes úmidas e mofadas, as instalações elétricas irregulares, não há espaço adequado para o banho de sol, além de outros problemas. "A situação se agrava na carceragem da Delegacia de Polícia de Monção, onde sequer existem celas para a acomodação dos presos em flagrante, que ficam em situação improvisada aguardando transferência para outro local", alerta o promotor.

Outro ponto ressaltado pelo membro do Ministério Público é que a presença de presos nas delegacias termina tirando os policiais de suas funções de investigação. Cabe a eles a custódia e a vigilância dos presos, atividades para as quais não foram contratados e nem preparados.

DECISÃO

Além da interdição das carceragens em até 15 dias, com a remoção dos presos para estabelecimentos penais adequados, a decisão do juiz Marcello Frazão Pereira também determina que a Secretaria de Estado de Justiça e da Administração Penitenciária (Sejap) construa pelo menos uma Cadeia Pública na Comarca de Monção, devendo iniciar as obras no prazo máximo de 90 dias.

No mesmo prazo deverão ser reformadas as celas existentes na Delegacia de Polícia de Igarapé do Meio e construída uma cela na delegacia de Monção, que deverá abrigar os indivíduos presos em flagrante até a sua remoção a um estabelecimento penal. No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil.

Empresa de alimentos é condenada por negativação indevida de distribuidora

A Empresa Técnica Brasileira de Alimentos (Bonamezza) terá que pagar indenização de R\$ 15 mil, por danos morais, à Distribuidora Muniz, de São Luis, que teve cerca de 20 inscrições de protestos de títulos tendo como sacador a empresa de alimentos. A determinação é dos desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A decisão do colegiado - que seguiu voto do desembargado Lourival Serejo, relator do processo, reformou sentença da Justiça de primeira instância.

A defesa da distribuidora sustentou que a mesma era cliente da Bonamezza e comprava mercadorias para revenda, sempre pagando à vista, quando foi surpreendida com as inscrições de protestos dos títulos de forma indevida.

Para o desembargador Lourival Serejo, o dano moral foi caracterizado pela repercussão negativa da imagem da distribuidora, decorrente de ato ilícito da Bonamezza. Segundo o magistrado, as provas apresentadas apontam para "a violação da honra objetiva da pessoa jurídica".

O magistrado salientou que a sentença reconheceu, por meio de provas e audiência, que a conduta da Bonamezza foi ilegal, o que justifica a necessidade de indenização por danos morais.

Também foi citado o fato de o nome da distribuidora ter sido atingido por meio da inscrição indevida em órgão de proteção ao crédito, não sendo necessária a demonstração de abalo de crédito ou a negativa na realização de algum negócio.

"A violação à honra da empresa, neste caso, é inerente à inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito", frisou o desembargador

Ex-Prefeita Gleide Santos Perde mais uma No TJ-MA

Na manhã desta segunda feira o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão negou mais uma vez um pedido de liminar solicitado pela ex-prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos, na tentativa de suspender a cessão da Câmara municipal de vereadores qu7e Cassou seu mandato por unanimidade.

Desta vez o eminente Desembargador Lourival Cerejo, negou o pedido de liminar de suspensão da sessão que cassou o mandato de Gleide por perda do objeto, ou seja, sendo impossível voltar no tempo e suspender uma cessão da Câmara que foi realizada legitimamente, restando a gestora ingressar com nova ação na comarca local, a fim de solicitar a anulação com alegação de novo objeto ou seja nova alegação de suposto direito seu violado.

Leia na integra o Julgado:

MANDADO DE SEGURANÇA N°. 0005279-89.2015.8.10.0000 (30428/2015) - SÃO LUÍS

IMPETRANTE: GLEIDE LIMA SANTOS

ADVOGADO: SEBASTIÃO DA COSTA SAMPAIO NETO

IMPETRADO: DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL SEREJO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JUDICIAL. EXTINÇÃO POR DESISTÊNCIA DO WRIT QUE ACOLHE O SUPOSTO ATO TERATOLÓGICO. OCORRÊNCIA DA SESSÃO DE JULGAMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA NA CÂMARA DOS VEREADORES POR DECISÃO DIVERSA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

1. Não subsistindo o ato tido por ilegal e abusivo, conclui-se que a hipótese é de prejudicialidade do mandamus, em face da perda superveniente de seu objeto.

2. Esvaziada a eficácia da decisão impugnada, ou por desistência da ação principal, ou por decisão diversa e impossibilidade de suspender sessão já realizada, não subsiste interesse/utilidade de reforma ou nulidade do

ato impugnado.

3. Mandado de Segurança prejudicado.

VISTOS ETC.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Gleide Lima Santos contra ato judicial supostamente ilegal prolatado pelo des. Raimundo José Barros de Sousa, relativo ao deferimento de liminar no Agravo Regimental nº. 27.563/2015, reconsiderando a negativa de concessão de liminar no Mandado de Segurança nº. 25871/2015.

Fazendo um histórico da situação fática e processual, trata-se de mandado de segurança que visa reformar decisão liminar em agravo regimental (fls. 371-376), que reconsiderou primeira manifestação de indeferimento do writ dada em plantão judicial (fls. 356-358), para que se efetivassem os trabalhos da comissão processante da Câmara Municipal de Açailândia, criada pela resolução nº. 001/2015 e substituída pela Resolução nº. 002/2015.

A impetrante expõe que ajuizou ação cautelar preparatória na 1ª Vara da Comarca de Açailândia com o fito de suspender os trabalhos da comissão processante instituída pela Câmara Municipal. A liminar foi deferida e suspensa a sessão de julgamento marcada para o dia 3.6.2015 (fls. 221-227). Contra essa decisão a Câmara Municipal de Açailândia impetrou o Mandado de Segurança nº. 25871/2015, este sendo indeferido de plano em plantão judicial, mas reconsiderada a decisão denegatória pelo Agravo Regimental nº. 27563/2015. Desta decisão do desembargador Raimundo José Barros de Sousa é que a impetrante sustenta ter ocorrido ilegalidade e teratologia no decisum, atuando a via mandamental como verdadeiro substituto recursal.

A ação mandamental foi ajuizada no plantão judicial em que atuou o desembargador Jamil Gedeon, sendo deferida a liminar de suspensão da decisão do desembargador impetrado, Raimundo Barros, retomando-se, novamente, a eficácia da decisão de primeiro grau que suspendia os trabalhos da comissão processante (fls. 378-382).

Distribuída sob esta relatoria, determinou-se o cumprimento das notificações e intimações necessárias para o trâmite do feito (fl. 395).

O impetrado ratifica sua decisão liminar e sustenta a regularidade da comissão processante para a apuração de infrações político-administrativas. Sustenta que sua decisão foi tomada em sede de agravo regimental, cabível à espécie. Destaca, ainda, ser incabível mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso (fls. 407-408).

A impetrante atravessa petição informando que a decisão primeva de suspender os trabalhos da comissão processante, prolatada pelo juízo de primeiro grau, sofreu recurso de agravo de instrumento de nº. 32911/2015, que foi julgado improvido pelo ora relator deste mandamus. Contudo, a Câmara Municipal ingressou com a Suspeição de Liminar nº. 33.464/2015, sendo deferida pela Presidente desta egrégia Corte, que retomou o andamento da sessão de julgamento pela comissão processante da Câmara Municipal. Protesta para que seja cumprida a decisão tomada neste mandado de segurança e no agravo de instrumento, suspendendo os trabalhos da comissão processante (fls. 411-418).

A Câmara de Vereadores do município de Açailândia junta petição atestando a homologação de desistência do Mandado de Segurança nº. 25871/2015, sustentando a perda de objeto de todos os recursos interpostos naquela ação, inclusive o Agravo Regimental nº. 27563/2015, no qual o ato impugnado nesta ação mandamental

foi prolatado. Por consequência, requer a cassação da liminar deferida em plantão judicial por perda superveniente do objeto deste mandado de segurança (fls. 428-430).

É o relatório. Passo a decidir.

O mandado de segurança em análise foi impetrado contra decisão proferida pelo des. Raimundo Barros nos autos do Agravo Regimental nº. 27563/2015, oriundo de decisão monocrática no Mandado de Segurança nº. 25871/2015. O ato impugnado deferiu liminar em favor da comissão processante da Câmara Municipal, retirando os efeitos suspensivos dados pelo juízo de primeiro grau em ação cautelar.

Ocorre que, conforme mencionado nas informações prestadas pela Câmara Municipal e verificado no sítio eletrônico deste eg. Tribunal de Justiça, o Mandado de Segurança que gerou o referido Agravo Regimental foi extinto por desistência dos impetrantes (fl. 431).

Homologada a desistência, extingue-se a ação mandamental sem julgamento de mérito e as decisões que nela foram determinadas perdem a eficácia mandamental.

Ademais, a decisão do juiz de primeiro grau foi suspensa por decisão diversa do ato tido por ilegal. A manutenção dos trabalhos da comissão processante da Câmara Municipal foi prolatada pela presidente deste Tribunal de Justiça, Des^a. Cleonice Freire, em Suspensão de Liminar nº. 33.464/2015, nos termos dos art. 504 c/c art. 506 do RITJ/MA (fls. 412-417), contrariando a pretensão material dos impetrantes e os possíveis efeitos deste mandamus.

Dessa forma, extinta a ação mandamental, na qual o ato impugnado fora combatido por este mandando de segurança, e ocorrendo decisão da Presidência desta Corte sobre a manutenção dos atos da comissão processante da Câmara Municipal, a nulidade ou reforma da decisão do Des. Raimundo Barros não terá qualquer efeito prático sobre a pretensão de suspensão dos trabalhos, pretensão que compõe o interesse de agir nesta demanda.

Destaca-se, que o pedido no writ é de nulidade da decisão do des. Raimundo Barros e suspensão da sessão extraordinária marcada para o dia 28.6.2015, ou outra que vise o julgamento do processo político-administrativo (fl. 31). Contudo, após a desistência da ação, a decisão não mais subsiste. Por outro ponto, a sessão de julgamento do processo político-administrativo já ocorreu[1], mantidos os atos da comissão processante por decisão da Presidência deste Tribunal, decisão diversa do objeto deste mandado de segurança.

Ante tais circunstâncias, não subsistindo o ato tido por ilegal e abusivo, ou perdendo sua eficácia perante a suspensão de liminar prolatada pela Presidência desta egrégia Corte, conclui-se que a hipótese é de prejudicialidade domandamus em face da perda superveniente de seu objeto.

Leia mais em: <http://goo.gl/NVEeIq>

Presídios de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco são inspecionados

O presidente do Conselho Penitenciário do Estado e secretário da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF-TJMA), Gerson Lelis Costa, coordenou inspeções nas unidades prisionais de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco, nos dias 13 e 14 de agosto, seguindo cronograma institucional e recomendação do Departamento Penitenciário Nacional e do Ministério Público Estadual.

Em Imperatriz, foram vistoriadas pelos membros do Conselho a Central de Custódia de Presos de Justiça, Centro de Triagem, Casa de Albergado e a Penitenciária, que está em obras. Na sexta-feira (14), a visita se estendeu às unidades de Açailândia e Porto Franco.

O objetivo, segundo o presidente do Conselho, é fiscalizar a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) nas unidades e analisar a situação da conclusão da obra na Penitenciária de Imperatriz.

Durante a inspeção, os conselheiros vistoriaram as instalações das unidades, como as salas de aula, o ambulatório, o pátio, onde é realizado o banho de sol dos internos, além dos setores administrativos, de assistência social e psicologia da unidade.

Também participaram da ação a psicóloga Francisca Morais da Silveira; o defensor público estadual, Bruno Dixon Maciel; o defensor público federal, Yuri Michael Pereira Costa; a procuradora da República, Thayná Freire de Oliveira; e o promotor de Justiça, Pedro Lino Silva Curvelo.

Em Açailândia e Porto Franco, a inspeção foi acompanhada pela assistente social Maria das Dores, os defensores públicos Thiago Manoel Cavalcante Amim Castro e Clara Welma Florentino e Silva, além da promotora de Justiça.

O presidente do Conselho Penitenciário, Gerson Lelis, ressaltou a importância do órgão no cumprimento e fiscalização da lei de execução penal. “Estamos cumprindo o estabelecido na LEP, de forma que, através da fiscalização dos estabelecimentos prisionais, podemos emitir pareceres, supervisionar os patronatos e a assistência aos egressos, além de apresentar ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária os devidos relatórios, buscando sempre o melhor cumprimento da execução das penas, sem desvios e sem injustiças”, destacou.

O Conselho Penitenciário do Maranhão realiza inspeções rotineiras nas unidades prisionais do Estado e conta com representantes da Ordem dos Advogados, Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado e da União, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Conselho Regional de Medicina e Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Juíza Welline Coelho é Promovida para a Comarca de Chapadinha

A posse ocorreu no gabinete da Presidência do TJMA

A juíza Welline de Souza Coelho é a nova titular da 2ª Vara da comarca de Chapadinha (entrância intermediária). Promovida pelo critério de merecimento, a magistrada tomou posse nesta quarta-feira (19), na presença da presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire.

A promoção foi aprovada em sessão administrativa do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

CARREIRA - Welline ingressou na magistratura em 2009, como juíza substituta nas comarcas de Cantanhede e Coroatá. Foi titularizada em Governador Eugênio Barros, onde ficou por quatro anos, sendo removida para Icatu e promovida agora para Chapadinha.

“A minha expectativa é a melhor possível. Quero continuar realizando o mesmo já desenvolvido nas comarcas, para atender o jurisdicionado e contribuir, também, com ações já concretizadas na comarca de Chapadinha”, disse a juíza.

REMOÇÃO - Na sessão administrativa do Órgão Especial desta quarta-feira (19), foram aprovadas as remoções das juízas de entrância inicial, Sheila Silva Cunha (comarca de Paulo Ramos) e Jaqueline Rodrigues da Cunha (São João Batista), pelo critério de antiguidade, para as comarcas de Governador Eugênio Barros e Anajatuba, respectivamente. O juiz Marcelo Moraes Rego de Souza (Igarapé Grande), pelo critério de merecimento, foi removido para a comarca de São Bento.

Alvará de soltura é concedido a capitão da PM do MT preso no MA

A 2ª Vara da Comarca de Santa Inês (MA) informou nesta terça-feira (18) que foi concedido alvará de soltura ao capitão da Polícia Militar do Mato Grosso Paulo Roberto Teixeira Xavier, que havia sido preso em flagrante por posse ilegal de arma de fogo (artigo 12 da Lei 10.826/03) e adulteração de sinal identificador de veículo automotor (artigo 311 do Código Penal), em Bom Jardim (MA), no sábado (15).

De acordo com a decisão, assinada pelo juiz Cristóvão Bastos, o Ministério Público havia pedido a prisão preventiva do policial. O pedido foi negado porque o acusado não preenche os requisitos previstos nos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, que justificam a prisão preventiva, e, também, porque não há registro de ordens de prisão em desfavor do PM.

Na decisão, o magistrado afirma que o capitão, que chegou a confessar um dos delitos em depoimento à Polícia do Maranhão, já responde em liberdade a outros processos no Estado do Goiás. "Esta situação exclusivamente não autoriza a decretação de prisão preventiva do acusado", justifica Bastos.

O documento decreta a liberdade provisória sem fiança e determina que a decisão seja selada como alvará de soltura.

O advogado do capitão, Eduardo Kuntz, enviou nota ao G1 na qual parabeniza o Poder Judiciário pela decisão e reafirma que o policial não representa qualquer risco à sociedade. Leia a íntegra da nota abaixo:

Mais uma vez o Poder Judiciário se demonstra firme e coerente ao restabelecer a Justiça. A soltura do capitão Paulo Xavier confirma que é uma pessoa extremamente ilibada, trabalhadora e não traz qualquer risco à sociedade. E, agora, em liberdade, continuaremos contribuindo com as investigações e torcendo para que o trabalho da polícia seja eficiente para encontrar os reais responsáveis pelo roubo a banco na região.

Entenda

No sábado, o capitão Xavier foi levado para o Comando Geral da PM de São Luís após ter sido flagrado fotografando uma agência bancária, atitude considerada suspeita pelos policiais. Na abordagem, foi encontrada uma arma de fogo sem registro e indícios de adulteração na placa do carro conduzido pelo PM.

TJ mantém afastamento do procurador-geral de Itapecuru Mirim

O Tribunal de Justiça do Maranhão divulgou nesta quarta-feira (19) decisão que mantém o afastamento do procurador-geral do Município de Itapecuru Mirim (MA) Euclides Figueiredo Correa Cabral. Ele é casado com a irmã do prefeito Professor Magno (PPS), ao lado de quem é acusado de praticar nepotismo pelo Ministério Público do Estado.

Segundo o TJ-MA, o afastamento do procurador do cargo já havia sido determinado em junho por meio de liminar proferida pela juíza Laysa de Jesus Martins Mendes, da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, após ação ajuizada pelo MP. O ex-procurador-geral do Município recorreu da decisão, que foi mantida pela juíza Mirella Cezar Freitas no dia 29 de julho.

Na ação, o promotor Benedito Coroba enfatiza que a nomeação para cargo público de parente por afinidade viola a Constituição Federal e a Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal (STF), que proíbe o nepotismo e as nomeações de parentes para cargos políticos.

Nos pedidos, o MP solicita a nulidade do ato de nomeação de Euclides Figueredo Cabral para o cargo de procurador-geral do Município e o ressarcimento integral dos valores recebidos enquanto esteve em exercício da função, entre 2013 e 2015.

Coroba também solicita que o prefeito seja condenado à perda do cargo, à suspensão dos direitos políticos por oito anos, à proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos e ao pagamento de multa estimada em 100 vezes o valor da remuneração recebida pelo réu em abril de 2015, no cargo de prefeito de Itapecuru Mirim.

Empresa é condenada no MA por negativação indevida de distribuidora

A Empresa Técnica Brasileira de Alimentos (Bonamezza) foi condenada pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) a pagar indenização de R\$ 15 mil, por danos morais, à Distribuidora Muniz, de São Luis, que teve cerca de 20 inscrições de protestos de títulos tendo como sacador a empresa de alimentos. A decisão do colegiado reformou sentença da Justiça de primeira instância.

Segundo a Justiça, a defesa da distribuidora sustentou que a mesma era cliente da Bonamezza e comprava mercadorias para revenda, sempre pagando à vista, quando foi surpreendida com as inscrições de protestos dos títulos de forma indevida. O dano moral foi caracterizado pela repercussão negativa da imagem da distribuidora, decorrente de ato considerado ilícito da Bonamezza. As provas apresentadas, segundo o TJ-MA, apontam para 'a violação da honra objetiva da pessoa jurídica'.

Mulher revistada ao sair de loja será indenizada em R\$ 3 mil - Imirante.com

SÃO LUÍS - Uma mulher que sofreu abordagem de um segurança de loja de roupas em Teresina, Piauí, será indenizada. Para a Justiça de Timon (MA), a mulher, que não foi identificada, afirmou que entrou na loja, mas que saiu sem comprar nada. Na porta do estabelecimento ela sofreu uma abordagem que considerou vexatória.

A loja Noroeste afirmou que no caso dos autos, em caso de suspeita de furto, jamais realiza revista de clientes e limita-se a solicitar que o consumidor sob suspeita aguarde a chegada da autoridade policial a fim de solucionar a suspeita de delito.

No entanto, uma testemunha relata que a mulher foi abordada na calçada fora da loja. Segundo ela, o segurança teria puxado o capacete que estava nas mãos da consumidora, verificando o que havia dentro. Ela mostrou que o que estava dentro do capacete era a sua jaqueta.

Logo, a Justiça condenou a loja ao pagamento da indenização de R\$ 3.152,00 por danos morais, com juros aplicáveis de 1% ao mês.

Justiça mantém afastamento de procurador-geral de Itapecuru-Mirim - Imirante.com

Arte: Maurício Araya/Imirante.com|

ITAPECURU-MIRIM- A decisão de afastar do cargo o procurador-geral do Município de Itapecuru-Mirim, tomada pela Justiça a partir de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão, foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, em decisão de 29 de julho.

A ação foi proposta em 14 de maio, contra o prefeito de Itapecuru-Mirim, Magno Amorim, e o procurador-geral do município, Euclides Figueiredo Correa Cabral. Ambos são acusados da prática de nepotismo, haja vista que o prefeito é casado com uma irmã do procurador-geral.

A Liminar que afastou Euclides Cabral do cargo foi proferida pela juíza Laysa de Jesus Martins Mendes, da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, em 30 de junho. O ex-procurador-geral do Município recorreu da decisão, que foi mantida pela juíza Mirella Cezar Freitas.

Na ação, o promotor de justiça Benedito Coroba, que respondia pela 1ª Promotoria de Itapecuru-Mirim à época, enfatiza que a irregularidade, no caso a nomeação para cargo público de parente por afinidade, viola a Constituição Federal e a Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

A norma resguarda da proibição ao nepotismo as nomeações de parentes para cargos políticos - como os de ministros de Estado, secretário estadual ou municipal. De acordo com o membro do Ministério Público, uma decisão do Supremo Tribunal Federal - STF (Reclamação 12742), "rechaçou a hipótese do cargo de procurador-geral do município ser considerado cargo político".

Ao final do processo, o Ministério Público pede que seja declarada a nulidade do ato de nomeação de Euclides Figueiredo Cabral, para o cargo de procurador-geral do Município de Itapecuru-Mirim; a perda dos valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; o ressarcimento integral dos valores percebidos, como procurador-geral do Município, nos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, além de outras penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Solicita também que o prefeito Magno Amorim seja condenado com a perda do cargo, a suspensão dos direitos políticos por oito anos; a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos, mais o pagamento de multa civil no valor de 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo réu em abril de 2015 no cargo de prefeito de Itapecuru-Mirim.

Três são levados a júri popular; família de Polary recorre ao Tribunal de Justiça

Carlos Humberto Marão Filho, José Nascimento Gomes e Diego Marão Polary, irão a júri popular devido serem principais acusados de terem cometido o crime, contra o advogado Brunno Matos, no dia 6 de outubro de 2014, após a comemoração da vitória do senador Roberto Rocha (PSB), no bairro do Olho D'água, em São Luís. Todos irão a júri popular, se confirmado o crime, irão responder por homicídio e tentativa de homicídio contra Alexandre Matos Soares e Kelvin Kim Chiang, a golpes de faca. Os três acusados são denunciados pelo Ministério Público Estadual. A decisão foi dada nesta segunda-feira, pela juíza Samira Barros Heluy, que responde pela 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís. Segundo a juíza, responsável pelo caso, afirmou que havendo prova da existência de crimes dolosos contra a vida, com indícios da autoria, e inexistindo prova inquestionável de qualquer excludente de criminalidade pronuncia os acusados para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular. Carlos Humberto Marão Filho foi pronunciado pela suposta participação na morte do advogado Brunno Matos; o vigilante João José Nascimento Gomes, pela suposta prática de homicídio do advogado e tentativa de homicídio contra Kelvin Kim Chiang; e Diego Henrique Marão Polary, pela suposta prática de crime de homicídio de Brunno Matos e tentativa de homicídio contra Alexandre Matos, que é irmão de Brunno. Os acusados não foram presos antes de o julgamento devido ter eles comparecido a todos os atos processuais, sem embarçar a instrução, não havendo elementos, neste momento, apontando que a liberdade deles seja fator de risco para a sociedade. Claudinho Polary, pai do Diego, recorrerá ao Tribunal de Justiça após decisão da juíza. "Recorreremos ao Tribunal de Justiça, porque acreditamos na justiça. E faremos de maneira humilde, segura e confiante. Respeitamos sinceramente a dor das vítimas e de seus familiares, mas não será a acusação de um inocente que compensará a morte e a dor", disse o pai de Diego Polary. De acordo com Rubem Soares, pai da vítima, já esperava por essa decisão do judiciário e agora, pede justiça. "Não sou jurado, portanto, não cabe a mim condenar ninguém. O que esperamos é que a justiça seja feita, e que o culpado pague por ceifar a vida de um ser humano sem nenhuma chance de defesa para o mesmo, e ainda mais, por motivo fútil. Nós ficamos sem nosso filho, e nosso neto, que nasceu 8 meses após o falecimento do Brunno, não terá a oportunidade de conhecer seu pai. Essa marca vai ficar para sempre nessa criança, e falando disso, acabo chegando às lágrimas, como neste momento. Tudo parece um sonho, mas é pura realidade, eu jamais vou poder abraçar meu filho e dizer: filho, eu te amo muito" contou em lágrimas, o pai de vítima. O caso De acordo com o promotor de justiça Agamenon Batista de Almeida Junior, o homicídio e as duas tentativas de homicídio foram resultado de uma discussão, decorrente de quebra de retrovisores de alguns veículos que estariam obstruindo o acesso à garagem da residência do acusado Marão Filho. Segundo o promotor, a discussão iniciou após o advogado Brunno Matos ter ido tomar satisfação com Marão Filho acerca do dano que este teria causado no seu veículo. "Ambos teriam ido às vias de fato, situação que atraiu para o local as vítimas Alexandre Matos, Kelvin Kim Chiang e a testemunha Wesley Carvalho, no intuito de defenderem o advogado, resultando no envolvimento destes na contenda", disse o promotor. Na denúncia, consta que no momento das agressões, chegou ao local o vigilante João José Nascimento, partindo para cima das vítimas, com a intenção de defender Marão Filho que continuou com as agressões, mesmo após as vítimas terem sido esfaqueadas. Dessa briga generalizada, Brunno Matos faleceu e Alexandre Matos e Kelvin Chiang sobreviveram, após serem submetidos a intervenções cirúrgicas. As vítimas foram levadas para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Araçagi. O advogado foi ferido na região do peito e do abdômen e não resistiu aos ferimentos, vindo a óbito a caminho do hospital. A juíza ainda ressalta que a peça inicial mencionou a conduta de cada réu e as circunstâncias em que ocorreram os crimes, embasando a imputação contra Diego Polary nas declarações prestadas pelas vítimas sobreviventes e pela testemunha ocular Wesley Carvalho, na fase de investigação, declarações que foram ventiladas durante a instrução do processo, permitindo o pleno exercício da ampla defesa do referido acusado.

Ex-Prefeita Gleide Santos Perde mais uma No TJ-MA

Na manhã desta segunda feira o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão negou mais uma vez um pedido de liminar solicitado pela ex-prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos, na tentativa de suspender a cessão da Câmara municipal de vereadores qu7e Cassou seu mandato por unanimidade.

Desta vez o eminente Desembargador Lourival Cerejo, negou o pedido de liminar de suspensão da sessão que cassou o mandato de Gleide por perda do objeto, ou seja, sendo impossível voltar no tempo e suspender uma cessão da Câmara que foi realizada legitimamente, restando a gestora ingressar com nova ação na comarca local, a fim de solicitar a anulação com alegação de novo objeto ou seja nova alegação de suposto direito seu violado.

Leia na integra o Julgado:

MANDADO DE SEGURANÇA N°. 0005279-89.2015.8.10.0000 (30428/2015) - SÃO LUÍS
IMPETRANTE: GLEIDE LIMA SANTOS
ADVOGADO: SEBASTIÃO DA COSTA SAMPAIO NETO
IMPETRADO: DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL SEREJO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JUDICIAL. EXTINÇÃO POR DESISTÊNCIA DO WRIT QUE ACOLHE O SUPOSTO ATO TERATOLÓGICO. OCORRÊNCIA DA SESSÃO DE JULGAMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA NA CÂMARA DOS VEREADORES POR DECISÃO DIVERSA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

1. Não subsistindo o ato tido por ilegal e abusivo, conclui-se que a hipótese é de prejudicialidade do mandamus, em face da perda superveniente de seu objeto.
2. Esvaziada a eficácia da decisão impugnada, ou por desistência da ação principal, ou por decisão diversa e impossibilidade de suspender sessão já realizada, não subsiste interesse/utilidade de reforma ou nulidade do ato impugnado.
3. Mandado de Segurança prejudicado.

VISTOS ETC.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Gleide Lima Santos contra ato judicial supostamente ilegal prolatado pelo des. Raimundo José Barros de Sousa, relativo ao deferimento de liminar no Agravo Regimental nº. 27.563/2015, reconsiderando a negativa de concessão de liminar no Mandado de Segurança nº. 25871/2015.

Fazendo um histórico da situação fática e processual, trata-se de mandado de segurança que visa reformar decisão liminar em agravo regimental (fls. 371-376), que reconsiderou primeira manifestação de indeferimento do writ dada em plantão judicial (fls. 356-358), para que se efetivassem os trabalhos da comissão processante da Câmara Municipal de Açailândia, criada pela resolução nº. 001/2015 e substituída pela Resolução nº. 002/2015.

A impetrante expõe que ajuizou ação cautelar preparatória na 1ª Vara da Comarca de Açailândia com o fito de suspender os trabalhos da comissão processante instituída pela Câmara Municipal. A liminar foi deferida e suspensa a sessão de julgamento marcada para o dia 3.6.2015 (fls. 221-227). Contra essa decisão a Câmara Municipal de Açailândia impetrou o Mandado de Segurança nº. 25871/2015, este sendo indeferido de plano em plantão judicial, mas reconsiderada a decisão denegatória pelo Agravo Regimental nº. 27563/2015. Desta decisão do desembargador Raimundo José Barros de Sousa é que a impetrante sustenta ter ocorrido ilegalidade e teratologia no decisum, atuando a via mandamental como verdadeiro substituto recursal.

A ação mandamental foi ajuizada no plantão judicial em que atuou o desembargador Jamil Gedeon, sendo deferida a liminar de suspensão da decisão do desembargador impetrado, Raimundo Barros, retomando-se, novamente, a eficácia da decisão de primeiro grau que suspendia os trabalhos da comissão processante (fls. 378-382).

Distribuída sob esta relatoria, determinou-se o cumprimento das notificações e intimações necessárias para o trâmite do feito (fl. 395).

O impetrado ratifica sua decisão liminar e sustenta a regularidade da comissão processante para a apuração de infrações político-administrativas. Sustenta que sua decisão foi tomada em sede de agravo regimental, cabível à espécie. Destaca, ainda, ser incabível mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso (fls. 407-408).

A impetrante atravessa petição informando que a decisão primeva de suspender os trabalhos da comissão processante, prolatada pelo juízo de primeiro grau, sofreu recurso de agravo de instrumento de nº. 32911/2015, que foi julgado improvido pelo ora relator deste mandamus. Contudo, a Câmara Municipal ingressou com a Suspeição de Liminar nº. 33.464/2015, sendo deferida pela Presidente desta egrégia Corte, que retomou o andamento da sessão de julgamento pela comissão processante da Câmara Municipal. Protesta para que seja cumprida a decisão tomada neste mandado de segurança e no agravo de instrumento, suspendendo os trabalhos da comissão processante (fls. 411-418).

A Câmara de Vereadores do município de Açailândia junta petição atestando a homologação de desistência do Mandado de Segurança nº. 25871/2015, sustentando a perda de objeto de todos os recursos interpostos naquela ação, inclusive o Agravo Regimental nº. 27563/2015, no qual o ato impugnado nesta ação mandamental foi prolatado. Por consequência, requer a cassação da liminar deferida em plantão judicial por perda superveniente do objeto deste mandado de segurança (fls. 428-430).

É o relatório. Passo a decidir.

O mandado de segurança em análise foi impetrado contra decisão proferida pelo des. Raimundo Barros nos autos do Agravo Regimental nº. 27563/2015, oriundo de decisão monocrática no Mandado de Segurança nº. 25871/2015. O ato impugnado deferiu liminar em favor da comissão processante da Câmara Municipal, retirando os efeitos suspensivos dados pelo juízo de primeiro grau em ação cautelar.

Ocorre que, conforme mencionado nas informações prestadas pela Câmara Municipal e verificado no sítio

eletrônico deste eg. Tribunal de Justiça, o Mandado de Segurança que gerou o referido Agravo Regimental foi extinto por desistência dos impetrantes (fl. 431).

Homologada a desistência, extingue-se a ação mandamental sem julgamento de mérito e as decisões que nela foram determinadas perdem a eficácia mandamental.

Ademais, a decisão do juiz de primeiro grau foi suspensa por decisão diversa do ato tido por ilegal. A manutenção dos trabalhos da comissão processante da Câmara Municipal foi prolatada pela presidente deste Tribunal de Justiça, Des^a. Cleonice Freire, em Suspensão de Liminar nº. 33.464/2015, nos termos dos art. 504 c/c art. 506 do RITJ/MA (fls. 412-417), contrariando a pretensão material dos impetrantes e os possíveis efeitos deste mandamus.

Dessa forma, extinta a ação mandamental, na qual o ato impugnado fora combatido por este mandando de segurança, e ocorrendo decisão da Presidência desta Corte sobre a manutenção dos atos da comissão processante da Câmara Municipal, a nulidade ou reforma da decisão do Des. Raimundo Barros não terá qualquer efeito prático sobre a pretensão de suspensão dos trabalhos, pretensão que compõe o interesse de agir nesta demanda.

Destaca-se, que o pedido no writ é de nulidade da decisão do des. Raimundo Barros e suspensão da sessão extraordinária marcada para o dia 28.6.2015, ou outra que vise o julgamento do processo político-administrativo (fl. 31). Contudo, após a desistência da ação, a decisão não mais subsiste. Por outro ponto, a sessão de julgamento do processo político-administrativo já ocorreu[1], mantidos os atos da comissão processante por decisão da Presidência deste Tribunal, decisão diversa do objeto deste mandado de segurança.

Ante tais circunstâncias, não subsistindo o ato tido por ilegal e abusivo, ou perdendo sua eficácia perante a suspensão de liminar prolatada pela Presidência desta egrégia Corte, conclui-se que a hipótese é de prejudicialidade domandamus em face da perda superveniente de seu objeto.

Leia mais em: <http://goo.gl/PpmYnZ>

Presídios de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco são inspecionados

O presidente do Conselho Penitenciário do Estado e secretário da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF-TJMA), Gerson Lelis Costa, coordenou inspeções nas unidades prisionais de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco, nos dias 13 e 14 de agosto, seguindo cronograma institucional e recomendação do Departamento Penitenciário Nacional e do Ministério Público Estadual.

Em Imperatriz, foram vistoriadas pelos membros do Conselho a Central de Custódia de Presos de Justiça, Centro de Triagem, Casa de Albergado e a Penitenciária, que está em obras. Na sexta-feira (14), a visita se estendeu às unidades de Açailândia e Porto Franco.

O objetivo, segundo o presidente do Conselho, é fiscalizar a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) nas unidades e analisar a situação da conclusão da obra na Penitenciária de Imperatriz.

Durante a inspeção, os conselheiros vistoriaram as instalações das unidades, como as salas de aula, o ambulatório, o pátio, onde é realizado o banho de sol dos internos, além dos setores administrativos, de assistência social e psicologia da unidade.

Também participaram da ação a psicóloga Francisca Morais da Silveira; o defensor público estadual, Bruno Dixon Maciel; o defensor público federal, Yuri Michael Pereira Costa; a procuradora da República, Thayná Freire de Oliveira; e o promotor de Justiça, Pedro Lino Silva Curvelo.

Em Açailândia e Porto Franco, a inspeção foi acompanhada pela assistente social Maria das Dores, os defensores públicos Thiago Manoel Cavalcante Amim Castro e Clara Welma Florentino e Silva, além da promotora de Justiça.

O presidente do Conselho Penitenciário, Gerson Lelis, ressaltou a importância do órgão no cumprimento e fiscalização da lei de execução penal. “Estamos cumprindo o estabelecido na LEP, de forma que, através da fiscalização dos estabelecimentos prisionais, podemos emitir pareceres, supervisionar os patronatos e a assistência aos egressos, além de apresentar ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária os devidos relatórios, buscando sempre o melhor cumprimento da execução das penas, sem desvios e sem injustiças”, destacou.

O Conselho Penitenciário do Maranhão realiza inspeções rotineiras nas unidades prisionais do Estado e conta com representantes da Ordem dos Advogados, Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado e da União, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Conselho Regional de Medicina e Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Presídios de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco passam por vistoria

O presidente do Conselho Penitenciário do Estado e secretário da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF-TJMA), Gerson Lelis Costa, coordenou inspeções nas unidades prisionais de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco, nos dias 13 e 14 de agosto, seguindo cronograma institucional e recomendação do Departamento Penitenciário Nacional e do Ministério Público Estadual.

Em Imperatriz, foram vistoriadas pelos membros do Conselho a Central de Custódia de Presos de Justiça, Centro de Triagem, Casa de Albergado e a Penitenciária, que está em obras. Na sexta-feira (14), a visita se estendeu às unidades de Açailândia e Porto Franco.

O objetivo, segundo o presidente do Conselho, é fiscalizar a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) nas unidades e analisar a situação da conclusão da obra na Penitenciária de Imperatriz.

Durante a inspeção, os conselheiros vistoriaram as instalações das unidades, como as salas de aula, o ambulatório, o pátio, onde é realizado o banho de sol dos internos, além dos setores administrativos, de assistência social e psicologia da unidade.

Também participaram da ação a psicóloga Francisca Morais da Silveira; o defensor público estadual, Bruno Dixon Maciel; o defensor público federal, Yuri Michael Pereira Costa; a procuradora da República, Thayná Freire de Oliveira; e o promotor de Justiça, Pedro Lino Silva Curvelo.

Em Açailândia e Porto Franco, a inspeção foi acompanhada pela assistente social Maria das Dores, os defensores públicos Thiago Manoel Cavalcante Amim Castro e Clara Welma Florentino e Silva, além da promotora de Justiça.

O presidente do Conselho Penitenciário, Gerson Lelis, ressaltou a importância do órgão no cumprimento e fiscalização da lei de execução penal. “Estamos cumprindo o estabelecido na LEP, de forma que, através da fiscalização dos estabelecimentos prisionais, podemos emitir pareceres, supervisionar os patronatos e a assistência aos egressos, além de apresentar ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária os devidos relatórios, buscando sempre o melhor cumprimento da execução das penas, sem desvios e sem injustiças”, destacou.

O Conselho Penitenciário do Maranhão realiza inspeções rotineiras nas unidades prisionais do Estado e conta com representantes da Ordem dos Advogados, Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado e da União, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Conselho Regional de Medicina e Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Réus do caso Brunno Matos vão a júri popular no Maranhão

De acordo com a juíza, houve 'prova da existência de crimes dolosos'

A juíza auxiliar da entrância final Samira Barros Heluy, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri, determinou nesta segunda-feira (17) que os acusados pela morte do advogado Brunno Eduardo Matos Soares - Carlos Humberto Marão Filho, o vigilante João José Nascimento Gomes e o estudante Diego Henrique Marão Polary - serão submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, conforme determina o Art. 413 do Código de Processo Penal.

De acordo com a juíza, houve 'prova da existência de crimes dolosos contra a vida, com indícios da autoria'. Por eles terem comparecido a todos os atos processuais, a juíza não determinou prisão dos acusados.

O julgamento ainda não tem data prevista.

Entenda o caso

O advogado Brunno Eduardo Soares Matos, de 29 anos, foi assassinado a facadas na madrugada do dia 6 de outubro de 2014, após a festa de comemoração do senador eleito Roberto Rocha (PSB), realizada no comitê de campanha do candidato, no bairro Olho-d'Água, em São Luís. O irmão dele, Alexandre Soares Matos, e Kelvin Kim Chiang, também foram feridos.

Segundo informações da polícia, o crime teria sido resultado do som alto da festa. Brunno então reclamou da atitude e entrou em confronto.

Inicialmente, Carlos Humberto Marão Filho, de 38 anos, foi apontado como principal suspeito do crime. No dia 16 de outubro, o vigilante João José Nascimento Gomes assumiu a autoria do assassinato.

À polícia, ele disse que não lembra a ordem dos fatos, mas que foi ele quem desferiu os golpes de faca nas vítimas.

No dia 21 de outubro o vigilante foi até a sede da Ordem dos Advogados do Brasil da seccional do Maranhão (OAB-MA) e negou toda a autoria do crime. Ele disse que foi coagido por um advogado a assumir a autoria do crime e ainda que teria recebido a quantia de R\$ 4,9 mil para declarar-se culpado.

Réus negaram autoria

Em dezembro de 2014, durante audiência realizada na 2ª Vara do Tribunal do Júri, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, o vigilante João José Nascimento Gomes declarou que só falou para a polícia que tinha esfaqueado a vítima pelo fato de Carlos Marão ter afirmando a ele que seria preso já que a faca encontrada nas costas de uma das vítimas teria suas digitais.

"Eles falaram para eu assumir o crime, pois não ficaria na cadeia porque o advogado deles iria me tirar da prisão bem rápido. Eu não matei ninguém e durante a briga", disse.

Em outubro do mesmo ano ele compareceu à sede da OAB-MA para negar que tinha sido ele o autor dos golpes de faca que mataram o advogado. Na ocasião ele pediu segurança e afirmou que foi ameaçado.

O estudante Diego Polary manteve a versão de que estava em casa dormindo durante a confusão que resultou na morte do advogado. Polary afirmou que só ficou sabendo do fato somente no começo da manhã do dia

seguinte, quando os policiais chegaram a sua casa para prender o seu tio, Carlos Marão.

Já Carlos Marão declarou que foi induzido pelos delegados a falar em seu depoimento que o seu sobrinho, Diego Polary, estava na cena do crime, inclusive chegou a agredir fisicamente as vítimas por meio de socos e pontapés. "Polary estava dormindo. Eu e o meu sobrinho não desferimos as facadas nas vítimas, pois de fato foi o vigilante, agora o motivo para ele fazer isso não sei responder", afirmou.

Hospitais devem se adequar às normas de segurança de incêndio

Guarás, Centro Médico e Unidades Mistas

Em decisão datada do último dia 12, o juiz auxiliar Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou a recuperação e manutenção do Hospital Guarás, Centro Médico e Unidades Mistas do Itaqui-Bacanga e Bequimão de modo a que os estabelecimentos hospitalares se adequem às normas estabelecidas pelo Grupamento de Atividades Técnicas (GAT) do Corpo de Bombeiros, sanando todas as irregularidades apontadas em relatórios de vistoria técnica produzidos pelo órgão.

O prazo para o cumprimento da decisão é de 90 dias. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

No mesmo prazo, o Centro Médico, Hospital Guarás e Município de São Luís, ao qual as Unidades Mistas são vinculadas, devem “apresentar ao Juízo alvará de funcionamento condicionado ao cumprimento de todas as normas de segurança de incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar, tudo comprovado pela autoridade competente através de vistoria, sob pena de suspensão e/ou interdição dos serviços de saúde prestados nesses estabelecimentos”, consta da decisão.

As determinações judiciais atendem a pedido de antecipação dos efeitos de tutela em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de São Luís, Hospital Guarás e Centro Médico.

Irregularidades

De acordo com o autor da ação, o MPE foi informado pelo GAT do Corpo de Bombeiros das condições irregulares dos estabelecimentos hospitalares citados referentes à não adequação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico dos hospitais às normas da Lei Estadual nº 6.546/95 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão).

Ainda de acordo com a ação, laudos produzidos pelo órgão após vistoria aos estabelecimentos ensejaram a notificação dos réus para corrigir as diversas irregularidades constatadas, entre as quais a não existência de sistema de sinalização e iluminação de emergência, número insuficiente de extintores e pressão do hidrante insuficiente, irregularidades presentes em todos os estabelecimentos demandados, bem como fiação exposta na Unidade Mista do Itaqui-Bacanga.

“No entanto, decorridos 18 meses desde a notificação as irregularidades não foram totalmente sanadas”, consta da ação.

Risco à integridade - Nas palavras do juiz Clésio Cunha, antes de decidir sobre o pedido liminar, o Juízo intimou o Município de São Luís para se manifestar no prazo de 72 horas. Em resposta, o Município se limitou a afirmar “que vem envidando esforços no sentido de corrigir as irregularidades apontadas e encaminhando os necessários procedimentos de licitação para resolução de todas as demandas”, sem entretanto juntar à ação qualquer documento comprobatório das afirmações ou mesmo planilha de prazos para o atendimento e resolução das irregularidades.

Para o magistrado, “a prestação de serviço de saúde, também compartilhada à iniciativa privada, não pode ser dissociada do cumprimento de obrigações que visem a resguardar a integridade e segurança dos seus usuários”. E conclui: “as irregularidades apontadas configuram sério risco à integridade dos usuários dos estabelecimentos de saúde”.

As informações são do Poder Judiciário

Tribunal coordena inspeção em unidades prisionais do estado

O presidente do Conselho Penitenciário do Estado e secretário da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF-TJMA), Gerson Lelis Costa, coordenou inspeções nas unidades prisionais de Imperatriz, Açailândia e Porto Franco, nos dias 13 e 14 de agosto, seguindo cronograma institucional e recomendação do Departamento Penitenciário Nacional e do Ministério Público Estadual.

Em Imperatriz, foram vistoriadas pelos membros do Conselho a Central de Custódia de Presos de Justiça, Centro de Triagem, Casa de Albergado e a Penitenciária, que está em obras. No dia 14 de agosto, a visita se estendeu às unidades de Açailândia e Porto Franco.

O objetivo, segundo o presidente do Conselho, é fiscalizar a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) nas unidades e analisar a situação da conclusão da obra na Penitenciária de Imperatriz.

Durante a inspeção, os conselheiros vistoriaram as instalações das unidades, como as salas de aula, o ambulatório, o pátio, onde é realizado o banho de sol dos internos, além dos setores administrativos, de assistência social e psicologia da unidade.

Também participaram da ação a psicóloga Francisca Morais da Silveira; o defensor público estadual, Bruno Dixon Maciel; o defensor público federal, Yuri Michael Pereira Costa; a procuradora da República, Thayná Freire de Oliveira; e o promotor de Justiça, Pedro Lino Silva Curvelo.

Em Açailândia e Porto Franco, a inspeção foi acompanhada pela assistente social Maria das Dores, os defensores públicos Thiago Manoel Cavalcante Amim Castro e Clara Welma Florentino e Silva, além da promotora de Justiça.

O presidente do Conselho Penitenciário, Gerson Lelis, ressaltou a importância do órgão no cumprimento e fiscalização da lei de execução penal. “Estamos cumprindo o estabelecido na LEP, de forma que, através da fiscalização dos estabelecimentos prisionais, podemos emitir pareceres, supervisionar os patronatos e a assistência aos egressos, além de apresentar ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária os devidos relatórios, buscando sempre o melhor cumprimento da execução das penas, sem desvios e sem injustiças”, destacou.

O Conselho Penitenciário do Maranhão realiza inspeções rotineiras nas unidades prisionais do Estado e conta com representantes da Ordem dos Advogados, Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado e da União, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Conselho Regional de Medicina e Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Desembargador João Santana lança obra poética amanhã

O desembargador João Santana Sousa, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), lança nesta quinta-feira (20), às 19h, na Academia Maranhense de Letras, o livro “Menino Passarinheiro: o poeta dos passarinhos”, composto de poesias que trazem o relato de particularidades da vida do magistrado, desde a sua infância.

Autor de diversas publicações na Revista da Escola Superior de Magistratura do Maranhão (ESMAM), o autor diz que a obra inaugura um momento novo, em que as lembranças do passado simples, vivido em terras maranhenses, tomam sentido significativo ao serem comparadas com as vivências experimentadas no momento presente da sua carreira.

O título tem ligação com as preferências do magistrado, que se diz amante do canto dos pássaros e da natureza. A escolha é justificada na narrativa poética em que figuram lugares, histórias e pessoas que marcaram a vida de um menino pobre nascido no interior do Maranhão.

Justiça pronuncia acusados da morte do advogado Bruno Matos

Foram pronunciados para ir a júri popular Carlos Humberto Marão Filho, João José Nascimento Gomes e Diego Henrique Marão Polary, acusados da morte do advogado Bruno Eduardo Matos Soares e tentativa de homicídio contra Alexandre Matos Soares e Kelvin Kim Chiang, a golpes de faca. O crime ocorreu na madrugada do dia 6 de outubro, no bairro Olho d'Água, em São Luís. Os três acusados foram denunciados pelo Ministério Público Estadual. Na decisão publicada nessa segunda-feira (17), a juíza Samira Barros Heluy, que responde pela 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, afirma que havendo prova da existência de crimes dolosos contra a vida, com indícios da autoria, e inexistindo prova inquestionável de qualquer excludente de criminalidade, pronuncia os acusados para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular. Carlos Humberto Marão Filho foi pronunciado pela suposta participação na morte do advogado Bruno Matos; o vigilante João José Nascimento Gomes, pela suposta prática de homicídio do advogado e tentativa de homicídio contra Kelvin Kim Chiang; e Diego Henrique Marão Polary, pela suposta prática de crime de homicídio de Bruno Matos e tentativa de homicídio contra Alexandre Matos, que é irmão de Bruno. Na decisão, a magistrada afirma que deixou de determinar a prisão dos três acusados antes do julgamento, em razão de terem eles comparecido a todos os atos processuais, sem embarçar a instrução, não havendo elementos, neste momento, apontando que a liberdade deles seja fator de risco para a sociedade. Denúncia - consta na denúncia feita pelo promotor de justiça Agamenon Batista de Almeida Junior que o homicídio e as duas tentativas de homicídio foram resultado de uma discussão, decorrente de quebra de retrovisores de alguns veículos que estariam obstruindo o acesso à garagem da residência do acusado Marão Filho, localizada na Rua dos Magistrados, no bairro do Olho d'Água. Conforme o representante do órgão ministerial, a discussão iniciou após o advogado Bruno Matos ter ido tomar satisfação com Marão Filho acerca do dano que este teria causado no seu veículo. Ambos teriam ido às vias de fato, situação que atraiu para o local as vítimas Alexandre Matos, Kelvin Kim Chiang e a testemunha Wesley Carvalho, no intuito de defenderem o advogado, resultando no envolvimento destes na contenda. Segundo se depreende da denúncia, no momento das agressões mútuas, chegou ao local o vigilante João José Nascimento, partindo para cima das vítimas, com a intenção de defender Marão Filho que continuou com as agressões mesmo após as vítimas terem sido esfaqueadas. Dessa briga generalizada, Bruno Matos faleceu e Alexandre Matos e Kelvin Chiang sobreviveram, após serem submetidos a intervenções cirúrgicas. Na decisão de pronúncia, a magistrada ressalta que a peça inicial mencionou a conduta de cada réu e as circunstâncias em que ocorreram os crimes, embasando a imputação contra Diego Polary nas declarações prestadas pelas vítimas sobreviventes e pela testemunha ocular Wesley Carvalho, na fase inquisitorial, declarações que foram ventiladas durante a instrução do processo, permitindo o pleno exercício da ampla defesa do referido acusado.

Hospitais devem se adequar às normas de segurança de incêndio e pânico

Em decisão datada do último dia 12, o juiz auxiliar Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou a recuperação e manutenção do Hospital Guarás, Centro Médico e Unidades Mistas do Itaqui-Bacanga e Bequimão de modo a que os estabelecimentos hospitalares se adequem às normas estabelecidas pelo Grupamento de Atividades Técnicas (GAT) do Corpo de Bombeiros, sanando todas as irregularidades apontadas em relatórios de vistoria técnica produzidos pelo órgão. O prazo para o cumprimento da decisão é de 90 dias. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 1.000,00 (mil reais). No mesmo prazo, o Centro Médico, Hospital Guarás e Município de São Luís, ao qual as Unidades Mistas são vinculadas, devem “apresentar ao Juízo alvará de funcionamento condicionado ao cumprimento de todas as normas de segurança de incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar, tudo comprovado pela autoridade competente através de vistoria, sob pena de suspensão e/ou interdição dos serviços de saúde prestados nesses estabelecimentos”, consta da decisão. As determinações judiciais atendem a pedido de antecipação dos efeitos de tutela em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de São Luís, Hospital Guarás e Centro Médico. Irregularidades - De acordo com o autor da ação, o MPE foi informado pelo GAT do Corpo de Bombeiros das condições irregulares dos estabelecimentos hospitalares citados referentes à não adequação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico dos hospitais às normas da Lei Estadual nº 6.546/95 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão). Ainda de acordo com a ação, laudos produzidos pelo órgão após vistoria aos estabelecimentos ensejaram a notificação dos réus para corrigir as diversas irregularidades constatadas, entre as quais a não existência de sistema de sinalização e iluminação de emergência, número insuficiente de extintores e pressão do hidrante insuficiente, irregularidades presentes em todos os estabelecimentos demandados, bem como fiação exposta na Unidade Mista do Itaqui-Bacanga. “No entanto, decorridos 18 meses desde a notificação as irregularidades não foram totalmente sanadas”, consta da ação. Risco à integridade - Nas palavras do juiz Clésio Cunha, antes de decidir sobre o pedido liminar, o Juízo intimou o Município de São Luís para se manifestar no prazo de 72 horas. Em resposta, o Município se limitou a afirmar “que vem envidando esforços no sentido de corrigir as irregularidades apontadas e encaminhando os necessários procedimentos de licitação para resolução de todas as demandas”, sem entretanto juntar à ação qualquer documento comprobatório das afirmações ou mesmo planilha de prazos para o atendimento e resolução das irregularidades. Para o magistrado, “a prestação de serviço de saúde, também compartilhada à iniciativa privada, não pode ser dissociada do cumprimento de obrigações que visem a resguardar a integridade e segurança dos seus usuários”. E conclui: “as irregularidades apontadas configuram sério risco à integridade dos usuários dos estabelecimentos de saúde”.

Acusado de homicídio é condenado a quatorze anos e três meses de reclusão em júri

Em júri promovido pela 3ª Vara da Comarca de Codó na última quinta-feira (13), o acusado de homicídio Antonio Francisco Viana Geraldo, o “Chico”, como é conhecido, foi condenado a quatorze anos e três meses de reclusão em regime fechado. A pena deve ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Presidiu o julgamento o titular da Vara, juiz Ailton Gutemberg Carvalho Lima. O magistrado negou ao réu o direito de responder em liberdade.

De acordo com a denúncia, no dia 19 de abril de 2014, por volta das 9h30h, o réu e o irmão, Antonio Marcos Viana Geraldo teriam disparado vários tiros de arma de fogo contra Antonio Herberth da Silva Freire, conhecido por “Kim”, matando-o.

Ainda de acordo com a denúncia, na ocasião do crime a vítima conduzia um veículo tipo carreta quando colidiu com a motocicleta pilotada pelo réu, que sofreu lesão em uma das pernas. Ao tentar socorrer Antonio Francisco, Antonio Herberth teria sido atingido por um tiro disparado pelo rapaz. Ato contínuo, o irmão de “Chico”, chegando ao local do acidente, disparou novos tiros contra Kim, após o que levou o irmão para o hospital, fugindo em seguida.

Antonio Francisco foi preso em flagrante por policiais no hospital onde recebia atendimento médico.

No julgamento, o Conselho de Sentença decidiu por maioria pela condenação do acusado.

Comarca de Cantanhede tem novo juiz titular

Mais 30 trinta comarcas iniciais vagas, incluindo Cantanhede passam a contar, a partir de agora, com novos juízes titulares, recém-empossados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A escolha das unidades judiciais a serem ocupadas foi feita em audiência pública, obedecendo ordem de antiguidade para fins de titularização dos magistrados.

A vice-presidente do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, conduziu a cerimônia e assinou os termos de titularização, no gabinete da Presidência do Tribunal.

Por designação da presidente do Tribunal, desembargadora Cleonice Freire, o desembargador Cleones Cunha presidiu a audiência pública de escolha das comarcas, nesta quarta-feira (12). A opção dos juízes foi feita segundo a ordem de classificação no concurso público, homologado conforme a Resolução nº 022/2015.

A sessão foi iniciada pelo juiz Isaac Diego Vieira de Sousa e Silva, primeiro colocado, que optou pela comarca de São Bernardo para iniciar sua carreira na magistratura. Em seguida, Raniel Barbosa Nunes escolheu assumir a zona judiciária de São João dos Patos. Em terceiro lugar, Ivna Cristina de Melo Freire, iniciará suas atividades como juíza de Pindaré-Mirim.

Do quarto ao trigésimo lugar, as comarcas foram escolhidas na seguinte ordem:

Samir Araujo Mohana Pinheiro - Urbano Santos

Raphael Leite Guedes Medeiros de Azevedo - Pio XII

Tonny Carvalho Araujo Luz - São Luiz Gonzaga do Maranhão

Adriana da Silva Chaves - Bequimão

Italo Lopes Gondim - Amarante do Maranhão

Muryelle Tavares Leite Gonçalves - Magalhães de Almeida

Michelle Amorim Sancho Souza - Cedral

Claudilene Moraes de Oliveira - Pastos Bons

Cristina Leal Meireles - Esperantinópolis

Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim - Turiaçu

Francisco Eduardo Girao Braga - Cantanhede

Bruno Nayro de Andrade Miranda - São Pedro da Água Branca

Mayana Nadal Sant Ana Andrade - Buriti Bravo

Thiago Henrique Oliveira de Avila - Passagem Franca

Carlos Alberto Matos Brito - Penalva

Marcia Daleth Goncalves Garcez - Poção de Pedras

Galtieri Mendes de Arruda - Olho D'Água das Cunhãs

Luiz Emilio Brauna Bittencourt Junior - Olinda Nova do Maranhão

Eilson Santos da Silva - Mirador

Haderson Rezende Ribeiro - Santo Antonio dos Lopes

José Pereira Lima Filho - Loreto

Bernardo Luiz de Melo Freire - Joselândia

Douglas Lima da Guia - Cururupu

Thadeu de Melo Alves - Bacuri

Lyanne Pompeu de Sousa Brasil - São Raimundo das Mangabeiras

Selecina Henrique Locatelli - Arame

Vanessa Machado Lordão - Alto Parnaíba

Para a desembargadora Cleonice Freire, a posse dos novos magistrados representa um passo importante para reduzir o déficit de magistrados na Justiça estadual e garantir uma prestação jurisdicional mais eficiente nas comarcas de entrância inicial, nas quais os novos magistrados irão atuar.

Justiça interdita celas de delegacias em Monção e Igarapé do Meio

Justiça interdita celas de delegacias em Monção e Igarapé do Meio

Uma decisão liminar assinada pelo juiz Marcello Frazão Pereira, titular de Monção, determina a interdição das celas das delegacias de Monção e de Igarapé do Meio e obriga o Estado à construção de uma cadeia pública para a comarca.

A decisão judicial ressalta que as delegacias de polícia dos dois municípios não atendem às condições mínimas segundo a Lei de Execuções Penais, LEP.

Sobre a delegacia em Igarapé do Meio, o relatório analisado pelo juiz observa que a higienização é precária, a instalação elétrica é irregular, possui área inadequada para banho de sol, bem como celas com paredes mofadas e úmidas, circulação de ar insatisfatória, entre outras irregularidades.

“Sobre a delegacia de polícia em Monção, nem existe cela para acomodação dos presos em flagrante, os quais ficam em situação improvisada aguardando transferência para outros locais”, narra a decisão.

De acordo com o documento, tanto a carceragem da delegacia em Monção quanto a de Igarapé do Meio não possuem condições mínimas de dignidade à população carcerária, nem apresentam condições de segurança aos custodiados e à sociedade em geral. O autor da ação (Ministério Público) salienta sobre a necessidade de o Estado do Maranhão construir uma cadeia pública no Município de Monção, bem como reformar as celas existentes na delegacia de Igarapé do Meio. Sugere, ainda, a construção de uma cela na delegacia de Monção no sentido de abrigar os presos em flagrante.

O magistrado cita, na decisão, que “o Estado do Maranhão, ao negligenciar com a estruturação e manutenção da atividade policial, viola diretamente o dever preconizado pelo Constituinte de 1988, em seu artigo 144 da constituição, o qual dispõe ser a segurança pública direito de todos e dever do Estado”. Diz ainda o juiz que a delegacia de polícia não deverá ser confundida com cadeia pública.

A liminar ressalta que a permanência dos presos nas delegacias em Monção e Igarapé do Meio é absolutamente ilegal, por afrontar a LEP, nos artigos que falam “a cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios. Cada comarca terá, pelo menos, uma cadeia pública para resguardar o interesse da administração da justiça criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar”.

“Além da ilegalidade apontada, a ausência de estrutura física e funcional da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Monção e de Igarapé do Meio desrespeita ainda todo o sistema de garantias referentes à execução penal, tanto em sede constitucional quanto infraconstitucional”, diz Marcello Frazão na liminar.

Por fim, a decisão judicial decreta a interdição das carceragens das delegacias de polícia dos municípios de Monção e de Igarapé do Meio. Determina, ainda, que a Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária proceda, com prazo de quinze dias após a intimação da decisão, à remoção dos presos provisórios e definitivos recolhidos nas duas delegacias, encaminhando-os para estabelecimentos prisionais adequados, de

acordo com condição da prisão (provisória ou definitiva), sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento.

A Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária (SEJAP) fica, por sua vez, obrigada a construir pelo menos uma cadeia pública na comarca, devendo começar as obras no prazo máximo de noventa dias sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento.

Por fim, a SEJAP fica obrigada também a reformar as celas existentes na delegacia de Igarapé do Meio e a construir uma cela na delegacia de Monção, no sentido de abrigar os presos em flagrante, no prazo máximo de 90 dias. Em caso de descumprimento, a multa diária E de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As multas serão revertidas em favor do Fundo Penitenciário Estadual.

Informações MPMA

Acusados de participação na morte de Bruno Matos vão a júri popular

A juíza Samira Barros Heluy, que responde pela 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, decidiu nessa segunda-feira (17) que vão a júri popular Carlos Humberto Marão Filho, João José Nascimento Gomes e Diego Henrique Marão Polary, acusados da morte do advogado Bruno Eduardo Matos Soares e tentativa de homicídio contra Alexandre Matos Soares e Kelvin Kim Chiang, a golpes de faca.

Acusados de participação na morte de Bruno Matos vão a júri popular

O crime ocorreu na madrugada do dia 6 de outubro, no bairro Olho d'Água, em São Luís. Os três acusados foram denunciados pelo Ministério Público Estadual.

Na decisão, a juíza afirma que havendo prova da existência de crimes dolosos contra a vida, com indícios da autoria, e inexistindo prova inquestionável de qualquer excludente de criminalidade, pronuncia os acusados para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular.

Carlos Humberto Marão Filho foi pronunciado pela suposta participação na morte do advogado Bruno Matos; o vigilante João José Nascimento Gomes, pela suposta prática de homicídio do advogado e tentativa de homicídio contra Kelvin Kim Chiang; e Diego Henrique Marão Polary, pela suposta prática de crime de homicídio de Bruno Matos e tentativa de homicídio contra Alexandre Matos, que é irmão de Bruno.

Na decisão, a magistrada afirma que deixou de determinar a prisão dos três acusados antes do julgamento, em razão de terem eles comparecido a todos os atos processuais, sem embarçar a instrução, não havendo elementos, neste momento, apontando que a liberdade deles seja fator de risco para a sociedade.

Denúncia

Consta na denúncia feita pelo promotor de justiça Agamenon Batista de Almeida Junior que o homicídio e as duas tentativas de homicídio foram resultado de uma discussão, decorrente de quebra de retrovisores de alguns veículos que estariam obstruindo o acesso à garagem da residência do acusado Marão Filho, localizada na Rua dos Magistrados, no bairro do Olho d'Água.

Conforme o representante do órgão ministerial, a discussão iniciou após o advogado Bruno Matos ter ido tomar satisfação com Marão Filho acerca do dano que este teria causado no seu veículo. Ambos teriam ido às vias de fato, situação que atraiu para o local as vítimas Alexandre Matos, Kelvin Kim Chiang e a testemunha Wesley Carvalho, no intuito de defenderem o advogado, resultando no envolvimento destes na contenda.

Segundo se depreende da denúncia, no momento das agressões mútuas, chegou ao local o vigilante João José Nascimento, partindo para cima das vítimas, com a intenção de defender Marão Filho que continuou com as agressões mesmo após as vítimas terem sido esfaqueadas. Dessa briga generalizada, Bruno Matos faleceu e Alexandre Matos e Kelvin Chiang sobreviveram, após serem submetidos a intervenções cirúrgicas.

Na decisão de pronúncia, a magistrada ressalta que a peça inicial mencionou a conduta de cada réu e as circunstâncias em que ocorreram os crimes, embasando a imputação contra Diego Polary nas declarações prestadas pelas vítimas sobreviventes e pela testemunha ocular Wesley Carvalho, na fase inquisitorial, declarações que foram ventiladas durante a instrução do processo, permitindo o pleno exercício da ampla defesa do referido acusado.

TJMA